

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**CNPJ: 05.171.681/0001-74**  
**CCI – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

O Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA**, brasileiro, CPF: 303.246.292-49, RG. 1852615 PC/PA, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 116, Bairro: Centro, CEP: 68.760-000, Marapanim-Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Marapanim, nomeado nos termos do DECRETO Nº 017/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º **1/2017-250101**, referente à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação de vicinal na zona rural do município de Marapanim/PA. Trecho: comunidade 15 de novembro (Est. 0+00 PP) a comunidade São Miguel (Est. 17171,19 PF). Extensão: 3.421 metros**, a ser celebrado com, o Município de Marapanim por meio do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNPJ: 05.171.681/0001-74, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marapanim (PA), 23 de Fevereiro de 2017.

---

ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA  
Agente de Controle Interno de Marapanim  
DEC: nº 017./2017